

TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO

N.º 38059/2022-1

Nos termos do n.º 6 do art.º 39.º, conjugado com o art.º 24.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015, de 15 de junho, e alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 120/2017, de 15 de setembro e Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho é emitido o presente título relativo ao estabelecimento industrial do Tipo 1, registado com processo IAPMEI 3/38059, explorado pela empresa:

ECO-OIL - Tratamento de Águas Contaminadas, SA

NIPC: 505039001

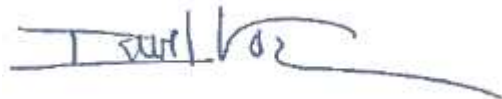
localizado na Estrada da Mitrena, EN10-4, Km 19, freguesia de Sado e concelho de Setúbal, destinado ao exercício da atividade classificada na

CAE_{REV.3} 19202 - Produção de produtos petrolíferos a partir de resíduos (Refinação de óleos e de outras utilizações),

Este título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, cujo pedido foi apresentado em 29/01/2021, no âmbito de procedimento com vistoria prévia, através do pedido registado na Consola do Cliente IAPMEI n.º 3308 e fixa, no documento anexo, as condições a observar na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º-B do SIR, a exploração das instalações objeto de alteração só poderá ter início após a atualização do Título Digital de Exploração, na sequência de vistoria prévia a realizar a requerimento da empresa.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2022
Vogal do Conselho Directivo



Isabel Vaz

Anexo: Elenco de condições a observar na execução do projeto e na exploração das instalações, as quais fazem parte integrante da presente autorização e que serão verificadas em vistoria.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 38059/2022-1

Empresa: ECO-OIL - Tratamento de Águas Contaminadas, SA

NIPC: 505039001

Localização do estabelecimento: Estrada da Mitrena, EN 10-4, Km 19, Sado, Setúbal

Processo IAPMEI DPR - DpLS n.º: 3/38059

Pedido da Consola do Cliente n.º 3308

Processo da plataforma SILiAmb - PL20201210001714

1. PREÂMBULO

No estabelecimento são exercidas as seguintes atividades:

- CAE rev.3 - 19202- Produção de produtos petrolíferos a partir de resíduos (Refinação de óleos e de outras utilizações)
- CAE rev.3 - 38222 Tratamento e Eliminação de resíduos perigosos,

sendo que a esta última não é uma CAE licenciada nos termos do SIR. O licenciamento decorre no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) constituindo-se a Agência Portuguesa do Ambiente a entidade licenciadora.

O presente título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, que consistiu na submissão de novo pedido de Alvará nos termos do RGGR, pelo facto do Alvará de Licença para Tratamento de Resíduos n.º 1/2015/APA ter caducado, e integra as condicionantes expressas no TUA n.º TUA20220207000085.

2. REGIMES JURÍDICOS APLICÁVEIS

2.1. SIR

A pretensão de alteração subjacente à emissão do presente título teve enquadramento no RGGR e, por consequência, foi sujeita a procedimento SIR com vistoria prévia, de acordo com o disposto na *d)* do n.º 1 do art.º 39.º do SIR, em concreto, por estar em causa uma alteração (adequação ao atual quadro legal) que requeria alvará para OGR enquadrada no regime geral (artigo 27.º) do RGGR.

2.2. RGGR

Nos termos do TUA20220207000085 emitido em 07.02.2022 foi emitido parecer favorável pela APA, para a operação de gestão de resíduos (OGR) classificada na CAE rev.3 38222 - Tratamento e Eliminação de resíduos perigosos, sendo que o Alvará será emitido na sequência de vistoria prévia a realizar às instalações.

2.3. Regime jurídico PCIP

A instalação está abrangida pelo regime de emissões industriais (Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto), no que reporta à prevenção e controlo integrados da poluição. A instalação possui Licença Ambiental n.º 8/1.0/2015, emitida em 13.03.2015 (inclui 1ª Aditamento de 05.05.2015 e 2ª Aditamento de 12.10.2016) e válida até 13.03.2025. Da presente alteração resultou a necessidade de novo aditamento, que integrará o TUA20220207000085.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 38059/2022-1

Empresa: ECO-OIL - Tratamento de Águas Contaminadas, SA

NIPC: 505039001

Localização do estabelecimento: Estrada da Mitrena, EN 10-4, Km 19, Sado, Setúbal

Processo IAPMEI DPR - DpLS n.º: 3/38059

Pedido da Consola do Cliente n.º 3308

Processo da plataforma SILiAmb - PL20201210001714

2.4. REAR

A CCDRLVT emitiu parecer favorável sobre o REAR, no mesmo TUA, em 16.02.2022.

3. CONDIÇÕES PRÉVIAS À EXPLORAÇÃO

Requisitos do SIR

Quando se pretenda iniciar a exploração das instalações objeto de alteração, deverá ser requerida a vistoria prévia que viabilizará a emissão do título habilitante ao exercício de atividade, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º do SIR, sendo que, de acordo com o fixado no art.º 11.º da Portaria n.º 279/2015, de 14 de setembro.

4. CONDIÇÕES A DAR CUMPRIMENTO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 25.º-B DO SIR

Na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração, deverão ser salvaguardadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matérias de proteção do ambiente, saúde pública, segurança e saúde no trabalho e segurança industrial, tendo em atenção os requisitos fixados no TUA20220207000085 e os que vierem a serem fixados na vistoria a realizar ao estabelecimento

Anexos:

- TUA20220207000085